



Prefeitura Municipal de Piquete

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

LEI ORDINÁRIA Nº 1 5 1 5

Autoriza o Poder Executivo a firmar Con
vênio com a SUTACO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE aprovou, e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

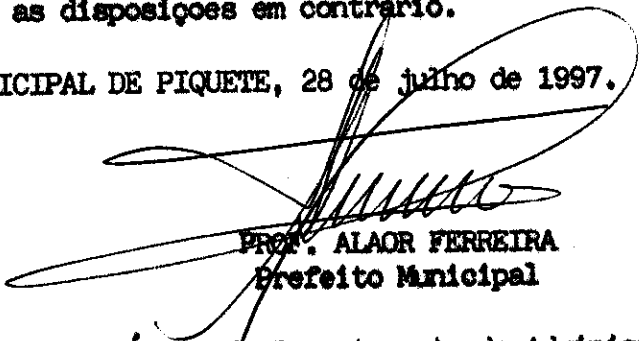
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Superintendência do trabalho Artesanal nas Comunidades - SUTACO, autarquia vinculada à Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho.

Artigo 2º - Constitui objeto do presente Convênio a difusão do artesanato e arte popular paulista, mediante cadastramento dos artesãos existentes no Município e fornecimento pela SUTACO da credencial denominada "Carteira do Artesão".

Artigo 3º - As despesas realizadas com a execução do objeto do presente Convênio ocorrerão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplenentada, se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE, 28 de julho de 1997.


PRF. ALAIR FERREIRA
Prefeito Municipal

Registrada no Livro próprio do Departamento de Administração e publicada no Paço Municipal aos vinte e oito dias do mês de julho de mil novecentos e noventa e sete.


ENG. EDUARDO FERREIRA NUNES
Diretor Geral de
Administração